



LEI Nº 2.670, de 09 de abril de 1980.


Prorroga prazo.

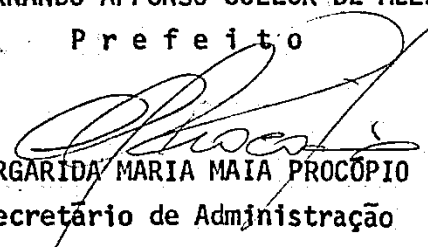
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O prazo, de que trata o Art. 10 da Lei nº 2.609, de 20 de agosto de 1979, fica prorrogado até o dia 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em


FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
P r e f e i t o


MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO
Secretário de Administração



Public. D.O.,
10.04.80
pg. 20

Publicada no Diário
10.04.80. pg. 20